



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 651, DE 08 DE JULHO DE 1975 -

Autoriza o Poder Executivo adquirir aparelho telefônico para instalação na Câmara Municipal de Icém.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir um aparelho telefônico para instalação na Câmara Municipal de Icém.

Artigo 2º - O aparelho telefônico será destinado aos serviços da Câmara Municipal de Icém, sendo as despesas decorrentes com a aquisição e instalação, cobertas através dos recursos da verba do Orçamento vigente, até o limite de sua cobertura, a saber:

PROGRAMA-01-ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVO

SUB-PROGRAMA - 0.0.- Órgão Legislativo

META:- 010 - Corpo Legislativo

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. Investimentos

4.1.4.0.00 Material Permanente

Móveis, máquinas e utensílios.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 08 de julho de 1975

  
ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Aguiinaldo Clevis da Silva Sant'Ana  
Secretário em Comissão